



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICADO

DECRETO Nº5686/2024

Data 14.02.2024

Súmula. Concede Auxílio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e nº2245/2022, conforme of. nº20 e 23/2024/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
382-4/1	Alessandra Alberton	Professora	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz
713-7/1	Andreia Maria P. Cantelli	Professora	Escola Mun. do Campo João Mello de Moraes
558-4/1	Benildes Meurer Poma	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho
378-6/1	Cleide L. Hudziak dos Santos	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho
1423-0/1	Larissa Cassol	Cozinheira	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	Professora	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professora	Escola Mun. do Campo João Mello de Moraes
2307-8/3	Paulo Sérgio de Oliveira	Professor	Escola Mun. do Campo Salgado Filho
876-1/1	Regiane Begnini	Professora	Escola Mun. do Campo João Mello de Moraes
2590-9/1	Serlei de Fatima P. M. Weber	Professora	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz
2658-1/1	Sidinéia Inácio da S. de Souza	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	Professora	Escola Mun. do Campo João Mello de Moraes
880-0/1	Velunia Regina G. da Silva	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 08 de julho a 19 de julho de 2024.

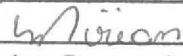
Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 fevereiro - 2024
Jornal AMP - Diário Oficial
Página 473-474
Edição 2963

Ass. Responsável